

PARECER DR N° 16 DE 19 DE MAIO DE 2023

COMITÊ DE EDUCAÇÃO

PROCEDÊNCIA Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.
Departamento Regional de Santa Catarina – Florianópolis/SC.

OBJETO Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em
Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta
no Senac Videira.

PROTOCOLO N° 10822/2023

I – HISTÓRICO

A Diretora do Senac Videira, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, com sede no Município de Videira, encaminha ao Comitê de Educação, processo em que solicita a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta no Senac Videira.

II – ANÁLISE

Respaldado nas Resoluções do Conselho Regional do SENAC/SC n° 002, de 27 de fevereiro de 2012 e Resolução n° 017, de 27 de março de 2017, destaca-se a seguir

2.1 Identificação

- a) Processo de solicitação encaminhado pela Sra. Mara Paz Maurício, Diretora do Senac Videira.
- b) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação o quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Senac/SC
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6° e 7° andares
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3251-0521



NOME	FUNÇÃO
Alexandre Bevilacqua Meneguetti	Diretor Regional
Claudia Rosa	Assessoria Técnica
Renata Rubik Maestri	Diretora de Educação Profissional e Diretora de Inovação e Tecnologia
Ivanir Salete Bazzei	Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação
Ricardo Azeredo da Rosa	Diretor Administrativo
Marcio Pires de Camargo	Diretor Financeiro

2.2 Identificação da Unidade de Ensino com o respectivo endereço:

Senac Videira

Endereço: Saul Brandalise, 39
 Bairro: Centro – CEP: 89560-196
 Videira/SC

2.3 Aspectos Pedagógicos:

a) O Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC e a Resolução CR nº 017/2017. O Plano de Curso encontra-se disponível na Intranet do SENAC/SC.

b) O Projeto Pedagógico comprovando as condições necessárias para o funcionamento do curso está disponibilizado no Senac Videira.

c) Matriz Curricular, sendo:

Unidades Curriculares		Carga horária
UC15: Projeto Integrador Técnico em massoterapia (60 horas)	MÓDULO I	
	UC1: Organizar o ambiente de realização da massagem	36 horas
	UC2: Avaliar as condições de saúde e os hábitos de vida do cliente de massoterapia	108 horas
	UC3: Realizar avaliação energética do cliente	96 horas
	UC4: Realizar procedimentos massoterapêuticos ocidentais de relaxamento e estimulação muscular.	72 horas
	MÓDULO II	
UC5: Realizar procedimentos massoterapêuticos de origem japonesa	108 horas	



	UC6: Realizar procedimentos massoterapêuticos de remodelação corporal	48 horas
	UC7: Realizar procedimentos massoterapêuticos de estímulo ao sistema linfático	108 horas
	UC8: Realizar atividades administrativas relativas aos serviços de massoterapia	48 horas
MÓDULO III		
	UC9: Realizar procedimentos massoterapêuticos de origem chinesa	96 horas
	UC10: Realizar procedimentos massoterapêuticos em microssistemas	108 horas
	UC11: Desenvolver ações relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar em massoterapia	48 horas
MÓDULO IV		
	UC12: Realizar procedimentos massoterapêuticos de prevenção de lesões e recuperação muscular no esporte	60 horas
	UC13: Realizar práticas complementares e integrativas não invasivas associadas às massagens	84 horas
	UC14: Prática Integrada das Competências em Massoterapia	120 horas
	Carga Horária Total	1200horas

d) A documentação do corpo técnico-administrativo e docente encontra-se disponível na Unidade do SENAC. Os professores são contratados conforme normas trabalhistas e normas internas do SENAC/SC.

III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando a justificativa do projeto para implantação do curso em questão, a qual é convincente nos aspectos apresentados em pesquisa socioeconômica que demonstrou dados regionais como: campo de atuação deste profissional; justificativa de público-alvo do município; alunos matriculados no ensino médio; renda média no município; número de empregados e empresas na região e municípios vizinhos, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.



IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação, por unanimidade dos presentes, emite parecer favorável à Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta no Senac Videira, Município de Videira/SC, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação

Claudia Rosa - Assessoria Técnica

Ricardo Azeredo da Rosa - Diretor Administrativo

Ivanir Salette Bazzei - Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação

Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro

Melissa Maria de Souza Zimmermann – Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional

V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional, conforme Resoluções do Conselho Regional nº 002/2012, nº 017/2017 e decisão do Comitê de Educação, autoriza o presente parecer.



ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI
Diretor Regional